



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

RESOLUÇÃO 03/2022

Para o ano de 2022, no Festival Gaúcho de Dança - FEGADAN, deverão ser observadas as disposições constantes na presente resolução.

O Conselho Diretor do Movimento Tradicionalista Gaúcho, cumprindo as suas atribuições e o que lhe determina a legislação tradicionalista, reunido de forma virtual no dia 02 de outubro do ano de 2022, decide baixar a presente Resolução que terá aplicação imediata em todo o território do Rio Grande do Sul, com os seguintes fundamentos:

De acordo com as disposições do artigo 251, IV, do artigo 210 e do artigo 211 do Regulamento Geral do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul – MTG/RS, considerando o especial momento de retomada às atividades tradicionalistas pelas entidades e com observância ao acordado no painel – encontro de entidades participantes no festival – realizado em 16 e 17 de julho de 2022 na sede da 25ª RT em Caxias do Sul/RS;

DECIDE:

a) Especialmente para o ano de 2022, deverá ser observada a seguinte redação quanto às avaliações de Indumentária das Danças Tradicionais e Danças Birivas do Tradicionalismo Gaúcho:

Capítulo VI DAS COMISSÕES AVALIADORAS

Art. 15 – Na avaliação de Indumentária mais autêntica, a nota final será constituída pela soma das notas dos cinco avaliadores de danças tradicionais, que será somada à nota do avaliador técnico de indumentária. Em seguida far-se-á uma média entre as notas somadas, alcançando-se, assim, a nota final.

b) Especialmente para o ano de 2022, deverá ser observada a seguinte redação quanto às avaliações de Grupo Musical das Danças Tradicionais e Danças Birivas do Tradicionalismo Gaúcho:



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

Capítulo VI DAS COMISSÕES AVALIADORAS

Art. 16 – Na avaliação do grupo musical mais autêntico a nota final será constituída pela soma das notas dos cinco avaliadores de danças tradicionais, que será somada à nota do avaliador técnico de música. Em seguida far-se-á uma média entre as notas somadas, alcançando-se, assim, a nota final.

c) Especialmente para o ano de 2022, deverá ser observada a seguinte redação quanto à livre escolha das danças para as categorias juvenil e adulta:

Capítulo VII DAS APRESENTAÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Seção I


Das Danças Tradicionais

Art. 23 - Os grupos juvenis e adultos, na fase classificatória, devem escolher 3 (três) danças de livre escolha dentre os blocos (sendo uma de cada bloco). Na fase final os grupos juvenis e adultos devem escolher 4 (danças) de livre escolha dentre os blocos (sendo uma de cada bloco), não podendo repetir as danças na fase final, dançando 3(três) danças na fase classificatória e 4(quatro) danças na fase final.

Porto Alegre, 02 outubro de 2022.



Ilva Maria Borba Goulart
Vice-presidente Administrativa



Manoelito Carlos Savaris
Presidente do MTG